



Câmara Municipal de Porto Alegre

07
A
PROC. Nº 2169/16
PLL Nº 219/16

EMENDA 01

Suprime-se os arts. 3º e 4º do PLL 219/16.

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento e obedecendo ao Parecer Prévio da Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre fl. 06, portanto, cumprindo o disposto no Parecer, onde este diz:

“os conteúdos normativos dos arts. 3º e 4º da proposição, porque atribuem atividade a órgão público municipais e dispõem sobre matéria orçamentária, vêniam concedida, atraem violação ao preceito da Lei Orgânica (art. 94, incisos IV e XII) que atribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para realizar a gestão do Município”.

O Autor, Vereador que subscreve, suprime os referidos artigos.

Salas das Sessões, 25 de outubro de 2016.

VEREADOR
JOSÉ FREITAS